

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 14.834, DE 4 DE JULHO DE 1945

Declara de utilidade pública, a fim de ser apropriado pelo Governo do Estado, um terreno, inclusive benfeitorias, necessário ao serviço de abastecimento de água de Guarulhos

RETIFICAÇÕES

No art. 1.º:

Onde se lê — no bairro de Ururuquara

Lê-se — no bairro de Ururuquara.

DECRETO N. 14.840, DE 5 DE JULHO DE 1945

Transfere o município de Potirêndaba para a 35.ª Delegacia Regional do Ensino.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido para a 35.ª Delegacia Regional do Ensino, com sede em São José do Rio Preto, o município de Potirêndaba, que havia sido incluído, pelo decreto n. 14.542, de 17-2-1945, na 34.ª Delegacia Regional do Ensino de Catanduva.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA.

Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 5 de julho de 1945.

Victor Caruso
Diretor Geral.

DECRETO N. 14.841, DE 5 DE JULHO DE 1945

Dá a denominação de "MARIO DE ANDRADE" ao Grupo Escolar de Ibrapuera, nesta Capital.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Ibrapuera, nesta Capital, passa a denominar-se Grupo Escolar "Mário de Andrade".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA.

Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 5 de julho de 1945.

Victor Caruso
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.842, DE 5 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre concessão de auxílios e dá outras providências.

CÓDIGO LOCAL — 13 — Auxílios Especiais.

CÓDIGO GERAL — 8.98.4 — Despesa — Encargos Diversos — Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral — Despesas Diversas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — É o Governo do Estado autorizado a conceder, no presente exercício, um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a cada um dos Municípios recentemente criados pelo decreto-lei n. 14.334, de 30 de novembro de 1944, destinado a atender às despesas com a sua instalação e organização dos serviços administrativos.

Artigo 2.º — A forma de pagamento e a aplicação desses auxílios, obedecerão às instruções que forem baixadas pelo Departamento das Municipalidades.

Artigo 3.º — Para ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, do Departamento das Municipalidades, um crédito especial de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA

Francisco D'Auria

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 5 de julho de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 14.843, DE 5 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre criação de uma Escola Normal em Bauri.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada uma Escola Normal na cidade de Bauri, obedecidas as disposições da legislação federal referentes ao ensino secundário, quanto ao curso ginásial, e as disposições da legislação estadual referentes à organização das escolas normais oficiais.

Artigo 2.º — Passa a funcionar como parte integrante do estabelecimento ora criado o Ginásio do Estado, de Bauri.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei serão atendidas pela dotação orçamentária destinada ao pagamento do pessoal do Ensino Secundário e Normal, suplementada, se necessário.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA.

Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação e Saúde Pública

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 5 de julho de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.844, DE 5 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre extinção do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda e criação do Departamento Estadual de Informações.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do Decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do Decreto-lei federal n. 7.582, de 25 de maio de 1945, fica extinto o Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda, e criado o Departamento Estadual de Informações, diretamente subordinado ao Chefe do Governo.

Artigo 2.º — Compete ao Departamento Estadual de Informações exercer as atribuições do extinto Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda, que não se oponham às normas do Decreto-lei federal n. 7.582, de 25 de maio de 1945, e mais as atribuições que, na órbita da administração estadual, decorreram destas últimas normas.

Artigo 3.º — O Departamento Estadual de Informações será dirigido por um Diretor Geral, em comissão, padrão R.

Artigo 4.º — Os trabalhos do Departamento Estadual de Informações serão executados pelo pessoal que vinha servindo no Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda.

Artigo 5.º — Ficam transferidos para o Departamento Estadual de Informações todas as verbas e créditos atribuídos ao extinto Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda.

Artigo 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA.

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 5 de julho de 1945.

Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.845, DE 5 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre criação e extinção de cargo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, na Tabela I, da Parte Permanente do Quadro Geral, a que se refere o decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, 1 (um) cargo de Diretor Geral, padrão R, e extinto, na mesma Tabela I (um) cargo de Diretor Geral, padrão P, do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda.

Parágrafo único — O cargo criado neste artigo destina-se à direção do Departamento Estadual de Informações.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão à conta da Verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MIENNUCCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: JOAG DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 5 de julho de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Nomina o sr. Alfredo Mario Guastini, Diretor, Padrão M, da Diretoria da Estatística, Indústria e Comércio, do Departamento Estadual de Estatística, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral, Padrão R, do Departamento Estadual de Informações, nos termos do Parágrafo Único do artigo 1.º, do Decreto-lei n. 14.845, de 5 do corrente mês.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA.

Sebastião Nogueira de Lima.

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1945, LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Efetivando:

— tendo em vista o que consta do processo n. 2.303/44-D.S.P., e de acordo com o artigo 53 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, os seguintes funcionários de Repartições da Secretaria da Segurança Pública:

— da Diretoria Geral:
Maria de Lourdes Lopes de Abreu, Myrto Costa Amaral e João Vargas, no cargo de 4.º escrivão, padrão D; Candido da Costa, Luiza do Carmo Vitta, Luiz Antonio Braga, Sebastião Pires e Oswaldo de Souza no cargo de Servente, padrão B.

— Delegados de Polícia de 6.ª classe:
Omar de Andrade Nunes Pereira, José Rio Branco Martins Fontes, Antonio Prado Junior e Armindo Beghini no cargo de Delegado de Polícia de 6.ª classe, padrão F.

— de Delegacias de 5.ª classe:
Joaquim Reis, Raul Leme Brisola, Sílvas Crispim Lopes, Oracy Queiroz, Octavio Maradei, Eduardo Sândano e Themistocles de Azevedo, no cargo de Escrivão, padrão D;

Alvaro de Paiva Bueno, Pedro Cordelro dos Santos e Waldomiro Tobias Barbosa no cargo de Carcereiro, padrão B.

— de Delegacia Auxiliar:
José Guilherme de Miranda Chaves no cargo de Escrivão, padrão I, ficando exonerado do cargo de Escrevente, Padrão E.

— de Delegacia de 2.ª classe:
Luiz de Francesco Junior no cargo de Escrevente, padrão D.

— do Corpo de Investigadores:
José de Souza Lima, Juvenal Paranhos, Mario Soares, Walmir Joel Halambeck, Manuel Batista, José Miguel Gnecco, Ulisses Alves, Euclides Antunes de Mattos, Paschoalino Tufolo, Esperidião de Freitas, Miguel Ximenes Lopes, Luiz Cirillo, Luiz Ferraton, Pedro Machado de Souza, Pedro Rodrigues dos Santos, Joviano de Godoy, Altino Diniz Pinto, João Soares de Macedo, Benedicto de Oliveira e Mario Pestana no cargo de Investigador de 4.ª classe, padrão C.

— da Delegacia de Ordem Política e Social:
Affonso Luiz Vada Junior no cargo de 4.º escrivão, padrão D;

João Valencio Gomes e Jorge Francisco no cargo de Servente, padrão B;

Nívio José da Silva do cargo de Ascensorista, padrão B.

— da Assistência Policial:
Hugo Nancy de Oliveira Ribeiro e Rodolpho Gomes da Silva no cargo de Médico, padrão J;

José Jardim da Silveira no cargo de Enfermeiro Mordomo, padrão G, ficando exonerado do cargo de Enfermeiro de 2.ª classe, padrão D;